DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cícero Dantas

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA Nº 404/2026

EDITAL
EDITAL CMDCA Nº 04/2026

PORTARIA Nº 404/2026

PREFEITURA DE CÍCERO DANTAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0404, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 97 da Lei Municipal Complementar, que dispõe sobre o fracionamento do período da licença, a qual pode ser usufruída em 3 períodos iguais de 30 dias;

CONSIDERANDO que a servidora pública efetiva municipal já gozou de 01 período de 30 dias da Licença Prêmio Referente a Quinquênio, no período de 15 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, concedida pela Portaria nº 0230/2026;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 31 de outubro de 2026, solicitando a continuidade da Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal efetiva, a Sra. **Adriana Ribeiro de Carvalho**, exercente do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Trindade, Distrito Trindade, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com o Art. 93 da Lei Complementar Nº 001/2008, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE A QUINQUÊNIO.**

Art. 2º. A Licença Prêmio de nº 02, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 01/01/2018, fica concedida pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas – BA, em 04 de novembro de 2026.

VINICIUS JOSE ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: YXAGDU8V-MU6TCD9K-4NO3CVEL-TVXGXN88
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL CMDCA Nº 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CÍCERO DANTAS-BA

EDITAL Nº 04/2026

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CÍCERO DANTAS-BA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 425/2023, e pelos Editais nº 01/2026, 02/2026 e 03/2026, **TORNA PÚBLICA a relação preliminar das inscrições deferidas** no Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cícero Dantas-BA, referente ao biênio 2026-2028.

A presente publicação decorre da análise da documentação apresentada pelos interessados, nos termos dos itens 5 e 6 do Edital nº 001/2026, tendo sido verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos para habilitação das candidaturas.

1. DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS

Após análise da documentação apresentada, foram consideradas **DEFERIDAS** as inscrições das seguintes entidades:

	NOME DA ENTIDADE	SITUAÇÃO
01	Núcleo de Assistência Social Paroquial - NASP	DEFERIDA
02	Associação Regional de Convivência Apropriada ao Semiárido - ARCAS	DEFERIDA
03	Associação Comunitária de Apoio às Famílias Carentes do Município de Cícero Dantas-BA	DEFERIDA

2. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. As entidades interessadas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, observando os prazos e procedimentos estabelecidos nos Editais nº 01/2026 e 03/2026.

2.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, por escrito, devidamente fundamentados e acompanhados, quando necessário, dos documentos pertinentes, mediante protocolo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2.3. Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o resultado definitivo das inscrições.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A publicação deste resultado não representa a escolha ou eleição das entidades para composição do CMDCA, mas apenas o reconhecimento de que as inscrições relacionadas foram consideradas aptas nesta etapa do processo.

3.2. As entidades com inscrições deferidas ficam habilitadas a participar das etapas seguintes do processo de escolha, nos termos da Lei Municipal nº 425/2023 e do Edital nº 01/2026.

3.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Cícero Dantas – BA, 03 de novembro de 2026.

Sandro Alves de Santana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente